



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1535 - 09/06/94

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º - Ficam elevadas as subvenções, contribuições e auxílios das entidades abaixo mencionadas, nos seguintes valores em cruzeiros reais:

I - EMATER

De CR\$15.000.000,00 para CR\$31.000.000,00

II - APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

De CR\$4.000.000,00 para CR\$27.000.000,00

III - BOLSAS DE ESTUDOS

De CR\$9.100.000,00 para CR\$21.100.000,00

IV - SSVV DE ARCOS - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE ARCOS

De CR\$300.000,00 para CR\$2.000.000,00

V - ASA - ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS

De CR\$300.000,00 para CR\$2.000.000,00

VI - SERVIÇOS E OBRAS SOCIAIS SEM FRONTEIRA

De CR\$4.000.000,00 para CR\$8.000.000,00

ART. 2º - Os valores serão liberados segundo as disponibilidades de caixa da Prefeitura Municipal.

ART. 3º - Os recursos necessários ao atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

das despesas decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes do excesso de arrecadação e/ou anulação total ou parcial de dotação consignada em orçamento vigente.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de junho de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS	
Projeto de Lei N°	<u>025/94</u>
Aprovado em	<u>07/06/94</u>
O Secretário	<u>[Signature]</u>